

PROJETO 034/2023, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio de Cooperação com os Municípios de Getúlio Vargas, Tapejara, Vila Lângaro, Santa Cecília do Sul, Estação, Erebango, Ipiranga do Sul, Charrua, Floriano Peixoto e Sertão, e dá outras providências.

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que enviou ao Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com os Municípios de Getúlio Vargas, Tapejara, Vila Lângaro, Santa Cecília do Sul, Estação, Erebango, Ipiranga do Sul, Charrua, Floriano Peixoto e Sertão, objetivando a realização de obra e serviços públicos de interesse comum, consistente na comunhão de esforços, com emprego de recursos financeiros com equidade e proporcionalidade entre os partícipes, com vistas a realização de obras de construção de alambrado de proteção contra o arremesso de objetos externos junto ao Presídio Estadual de Getúlio Vargas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, para fins de que trata o artigo anterior, autorizado a efetuar o repasse, ao Município de Getúlio Vargas, do valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, a ser aberto através de Decreto do Executivo, sob a seguinte dotação orçamentária:

02-GABINETE DO PREFEITO

01-DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

06 181 0007 1.007 – Convênio Melhorias Presídio Getúlio Vargas
3340.41.39.05.00.00 – Transf. a Municípios Conjugação Esforços

Art. 4º - As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
22 de Junho de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS 034/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos para análise desta Casa Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação os Municípios de Getúlio Vargas, Tapejara, Vila Lângaro, Santa Cecília do Sul, Estação, Erebango, Ipiranga do Sul, Charrua, Floriano Peixoto e Sertão, objetivando a realização de obra e serviços públicos de interesse comum, consistente na comunhão de esforços, com emprego de recursos financeiros com equidade e proporcionalidade entre os partícipes, com vistas a realização de obras de construção de alambrado de proteção contra o arremesso de objetos externos junto ao Presídio Estadual de Getúlio Vargas.

Ao município de Água Santa caberá o repasse de recursos no montante de R\$ 5.000,00.

O município de Getúlio Vargas ficará responsável pela fiscalização da Obra e por enviar cópia do Processo de prestação de contas a cada município partícipe.

Diante do exposto deixamos a presente matéria para análise e aprovação desta Casa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
22 de Junho de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Ilma Sr.

Ver. ADELAIDE SECCO BRAZACA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores em Exercício
Água Santa – RS

MINUTA DE
CONVÊNIO Nº /2023

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS NOMINADOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DO PRESÍDIO ESTADUAL DE GETÚLIO VARGAS.

PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa na Av. Firmino Girardello, nº 85, Centro de Getúlio Vargas, /RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e

SEGUNDO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.615.449/0001-42, com sede administrativa na Rua do Comércio, 1468, Centro de Tapejara/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

TERCEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.386/0001-55, com sede administrativa na Rua 22 de Outubro, N° 311, Centro de Vila Lângaro/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

QUARTO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro de Santa Cecília/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

QUINTO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.495/0001-71, com sede administrativa na Av. Dário Roman, 695, Centro de Água Santa/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

SEXTO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Lido Tagliari, 1024, Santo Antônio, Estação/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

SÉTIMO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE EREBANGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.828/0001-13, com sede administrativa na Rua Olinda Valter, 37, Centro de Erebango/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

OITAVO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.836/0001-60, com sede

administrativa na Av. do Comércio, 124, Centro de Ipiranga do Sul/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

NONO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CHARRUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.450.733/0001-46, com sede administrativa na Rua Luiz Caus, 70, Centro de Charrua/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

DÉCIMO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Rua Antonio Dall'alba, 1166, Centro de Floriano Peixoto, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

DÉCIMO PRIMEIRO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87614269000146, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, Centro de Sertão/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal.

Resolvem celebrar o presente Convênio, conforme Lei Municipal nº 6.166 de 16 de junho de 2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste convênio a realização obras e serviços públicos de interesse comum, consistente na conjugação de esforços, com emprego de recursos financeiros com equidade e proporcionalidade entre os partícipes, com vistas a realização de obras de construção de alambrado de proteção contra o arremesso de objetos externos junto ao Presídio Estadual de Getúlio Vargas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

2.1. O valor total do presente convênio corresponde a R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), concorrendo os Municípios da seguinte forma: Tapejara (R\$ 30.000,00), Getúlio Vargas (R\$ 10.000,00), Vila Lângaro (R\$ 5.000,00), Santa Cecília (R\$ 5.000,00), Água Santa (R\$ 5.000,00), Estação (R\$ 5.000,00), Erebango (R\$ 5.000,00), Ipiranga do Sul (R\$ 5.000,00), Charrua (R\$ 5.000,00), Floriano Peixoto (R\$ 5.000,00) e Sertão (R\$ 5.000,00).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENENTE MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS

3.1. Responsabilizar-se pelo pagamento da despesa referente ao custo total da obra de construção do alambrado de proteção (telamento) contra o arremesso de objetos para dentro do estabelecimento prisional;

3.2. Realizando todos os procedimentos administrativos necessários para a consecução dos objetivos do convênio, inclusive aqueles necessários ao repasse dos valores ao CONSEPRO de Getúlio Vargas com vistas a realização da obra;

- 3.3.** Efetuar o repasse do valor que lhe compete e aquele recebido dos demais partícipes ao CONSEPRO de Getúlio Vargas Realizar para o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;
- 3.4.** Participar na fiscalização da obra;
- 3.5.** Cobrar a prestação de contas do CONSEPRO de Getúlio Vargas dos recursos recebidos;
- 3.6.** Remeter aos demais municípios partícipes de uma cópia da prestação de contas recebida do CONSEPRO.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS DEMAIS CONVENENTES

- 4.1.** Responsabilizarem-se, cada um, pelo pagamento da despesa referente ao custo total da obra, mediante o repasse dos valores ao Município de Getúlio Vargas;
- 4.2.** Realizar o repasse, ao Município de Getúlio Vargas, nos valores e prazos estabelecidos;
- 4.3.** Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o Primeiro Convenente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O presente convênio é firmado pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, mediante termo aditivo.
- 5.2.** Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes;
- 5.3.** A manutenção e conservação da obra, após sua conclusão, caberá ao Estado do Rio Grande do Sul.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1.** O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.
- 6.2.** O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.
- 6.3.** A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

- 7.1.** Qualquer alteração que as partes convenentes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Getúlio Vargas, RS, __ de ____ de 2023.

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE EREBANGO

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO SUL

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CHARRUA

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO

Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SERTÃO